



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 753/91

"Autoriza regularização de despesas à EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. EMBRATEL, as importâncias de Cr\$26.246,90 e Cr\$21.803,43 respectivamente, pelos serviços especiais de repetição de sinais de televisão Via Satélite.


Parágrafo Único - As importâncias mencionadas neste artigo serão reajustadas de acordo com a variação da TRD.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de junho de 1991


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal